LEI N° 3420, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para Programa Primeira Infância no SUAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 90.000,00(Noventa Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2357 Programa Primeira Infância no SUAS

764: 3.1.90.11.00.00.951 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 62.300,00
765: 3.1.90.13.00.00.951 – Obrigações Patronais.....	R$ 4.100,00
766: 3.1.91.13.00.00.951 – Obrigações Patronais.....	R$ 6.500,00
767: 3.3.91.36.00.00.951 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 17.100,00
TOTAL.....	**R$ 90.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 951 - Conta 31.504-4.....	R$ 90.000,00
TOTAL.....	**R$ 90.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal